Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a proceder o Encontro de Contas com Sr. José Ilo de Souza Massena.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder o encontro de Contas com o Sr. José Ilo de Souza Massena, até o valor do débito deste, para com o município, importância que alcança R$ 20.021,07 (Vinte mil , vinte e um reais e sete centavos).

Art. 2º - O Contribuinte acima referido pagará seu débito fiscal com a entrega de saibro, na forma e nos valores especificados no processo licitatório n° 029/98.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA